



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Ata da 71^a Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente,
realizada no dia 5 de fevereiro de 2003.**

Realizou-se, no dia 5 de fevereiro de 2003, às 9:00 horas, no Anfiteatro Augusto Ruschi da SMA/Cetesb, a 71^a Reunião Plenária Extraordinária do Consem. Compareceram os conselheiros: Paulo Ferreira, Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Presidente em Exercício, Heitor M. Tommasini, Edissa M. Gonçalves, Antônio Carlos Gonçalves, José Fernando Domingues, Paulo Nogueira Neto, Emílio Onishi, Francisco J. T. Piza, Wautraud R. Rossi, Silvia Morawski, Lady V. T. Meneses, Carlos Bocuhy, Lúcia Sena, Marcelo Prado, Antônio Augusto Fonseca, Mauro F. Wilken, Marlene Gardel, Ney N. Sígolo, José Carlos I. R. Almeida, Gilberto A. da Silva, Carlos Cerri, Antônio da Silva Nunes, Armando Shalders Neto, Ana Alice Gasparini, Eduardo Trani, José S. Pimentel, Pedro José Stech, Maria de Lourdes R. Gandra, Agamenon Dantas e João Fuzaro. Justificaram ausência Lúcia da Costa Ferreira, representante da Unicamp, Maria Inês Pagani, representante da Unesp, Waldemir Martins da Luz, representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos de São Paulo e Ana Lúcia F. Mendonça, representante da Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer. Constava da pauta: 1. Conclusão da apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Duplicação da Rodovia Engº Paulo Nilo Romano–SP 225, no trecho compreendido entre o km 91+430m e o km 177+400m” (Itirapina-Jaú), de responsabilidade da Centroviás Sistemas Rodoviários S/A, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 460/2002 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.550/2000); 2. Apreciação do Parecer Técnico CPRN/DAIA 016/2003 relativo à “Duplicação da Rodovia Raposo Tavares-SP 270 / Ajuste do traçado do Contorno de S. Roque”, de responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem-DER (Proc. SMA 13.741/1998); 3. Assuntos de interesse geral. O Presidente em Exercício declarou abertos os trabalhos e pediu desculpas pela convocação extraordinária do Conselho, devida à urgência em se concluir a apreciação das duas questões remanescentes da última plenária do dia 28 de janeiro. Passou-se ao 1º item da pauta, relacionado com a duplicação de trecho da Rodovia Engº Paulo Nilo Romano – SP225. O representante da empresa consultora responsável pelo EIA/RIMA, Fernando Kertzman, resumiu rapidamente pontos da explanação feita na última plenária, tais como as condições atuais da rodovia, as principais características das regiões por ela atravessadas, como maciços florestais e trechos de áreas especialmente protegidas, sobre a fauna existente, o índice de atropelamento de animais que se verificava e de que maneira a variável ambiental foi internalizada nessa nova proposta de traçado, ao reduzir em torno de 50% a intervenção em maciços florestais e ao proteger a travessia dos mananciais; explicou, ao final, como seriam empregados os recursos destinados à compensação ambiental, equivalentes a 0,5% do valor da obra, orçada em torno de 120 milhões de reais: seriam encaminhados ao Instituto Florestal, com vistas à recuperação de maciços florestais e à implantação de corredores para o fluxo da fauna silvestre; à Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, para que sejam aplicados na APA de Corumbataí; nas ONGs e empresas de ecoturismo e para o plantio de 100 mil árvores. O conselheiro Paulo Nogueira Neto observou que a Lei Federal nº 9985, de 18 de julho de 2000, que trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC, estabelece que os recursos destinados à compensação ambiental sejam aplicados em unidades de conservação e em parques estaduais, motivo por que discordava que os recursos para compensação oriundos dessa obra fossem destinados a outras entidades. A conselheira Edissa M. Gonçalves declarou que discordava da terminologia e de alguns dados constantes do Parecer Técnico CPRN/DAIA 460/2002 relacionados com a incidência de malária e de dengue na região do empreendimento e propôs que se acrescentasse às exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desse parecer a recomendação de que fosse apresentado um plano de controle de endemias, devidamente aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde, que contemple a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

elaboração do projeto, sua implantação, gerenciamento dos canteiros de obra e o treinamento dos trabalhadores, e que esse órgão comprove a eficácia das medidas adotadas. O conselheiro Carlos Bocuhy agradeceu a paciência e a compreensão dos conselheiros e dos empreendedores com a prorrogação da apreciação desse empreendimento, pois a bancada ambientalista necessitava de um tempo maior para estudar o projeto. Em seguida, leu moção do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consem, aprovada em sua reunião plenária de 3 de fevereiro último, manifestando-se contrário à aprovação desse empreendimento. O conselheiro Pedro Stech considerou oportuna a observação feita pelo conselheiro Paulo Nogueira Neto e informou que o empreendedor estava cumprindo o disposto pela Lei Federal nº 9985, que regulamenta o SNUC, e que também eram muito oportunas as observações feitas e a proposta encaminhada pela conselheira Edissa M. Gonçalves. O conselheiro Carlos Bocuhy propôs que a votação sobre a viabilidade ambiental desse projeto fosse feita nominalmente. O Secretário Executivo submeteu à votação essa proposta, que foi rejeitada ao receber nove (9) votos favoráveis, dez (10) contrários e quatro (4) abstenções. Em seguida, colocou em votação o Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 460/2002, chamando atenção especialmente para as suas conclusões e exigências, que recebeu dezoito (18) votos favoráveis e quatro (4) contrários. Em seguida, submeteu à votação a proposta de recomendação encaminhada pela conselheira Edissa M. Gonçalves, que foi aprovada, ao receber dezenove (19) votos favoráveis e duas (2) abstenções. Essas votações deram lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consem 01/2003. De 5 de fevereiro de 2003. 71ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 71ª Reunião Plenária Extraordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Duplicação da Rodovia Engº Paulo Nilo Romano (SP-225), no trecho compreendido entre os Municípios de Jaú e Itirapina, do km 91+430m ao km 177+400m”, de responsabilidade da Centroviás–Sistemas Rodoviários S.A., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 460/2002 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.550/00), obrigando-se o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos. Complementarmente, considerando que a maioria das medidas de prevenção e controle dos agravos à saúde citados no referido parecer baseiam-se em ações corretivas e de manejo adequado do ambiente, recomenda que o empreendedor apresente um Plano de Controle de Endemias devidamente aprovado pelo órgão competente da Secretaria da Saúde, que contemple o projeto, a implantação, o gerenciamento dos canteiros de obra e o treinamento dos trabalhadores, bem como a articulação com órgãos da Secretaria da Saúde, para a comprovação da eficácia das medidas adotadas”.** O conselheiro Francisco José de Toledo Piza encaminhou questão de ordem propondo que os recursos oriundos da compensação financeira fossem utilizados também na exploração do potencial de ecoturismo que será gerado com a duplicação da rodovia. O Presidente do Conselho em Exercício indeferiu o pedido, em virtude de sua extemporaneidade. Os conselheiros Carlos Bocuhy, Heitor M. Tommasini, Dorival de Moraes e Waltraud R. Rossi declararam que se posicionaram contrariamente à aprovação do empreendimento em obediência ao posicionamento do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consem, como atestava a moção que acabara de ler. Passou-se ao segundo item da pauta, a apreciação do Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 16/2003 relativo à “Duplicação da Rodovia Raposo Tavares – SP270 / Ajuste do Traçado do Contorno de São Roque”. O representante da Diretoria de Engenharia do DER, Eduardo Silva, ofereceu informações sobre o projeto executivo, ilustrando-as com mapas e imagens, as quais diziam respeito especialmente às vantagens que o novo traçado proposto possuía em relação ao projeto básico, na medida em que minimizava os impactos no meio ambiente, entre eles a intervenção nos maciços florestais e a diminuição do corte de terra de 40 para 25 metros, o que dispensaria a instalação de mais um aterro. O conselheiro Paulo Nogueira Neto elogiou o projeto, mas questionou se as curvas de nível



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

traçadas não ofereceriam risco à segurança dos usuários da rodovia. José Maria Resende, assessor da conselheira Waltraud R. Rossi, comentou serem muito significativas as mudanças feitas no antigo traçado, pois, transformando em quase 70% sua configuração antiga, poderia ser considerado um novo projeto, muito diferente daquele que foi discutido pelos moradores da região e ao qual foi concedida a licença prévia, e que por essas razões se tornava necessária a realização de uma nova audiência pública. Depois de os conselheiros Carlos Bocuhy e Heitor M. Tommasini reiterarem esse pedido, o representante do DER ofereceu os esclarecimentos solicitados. O Presidente em Exercício observou que a realização de mais uma audiência pública prorrogaria por mais um ano o licenciamento do empreendimento, após o que o conselheiro Paulo Nogueira Neto declarou que os dados relacionados com as curvas de nível não o satisfizeram, pois era irreal a premissa de que se trafegaria nessa rodovia a apenas 80 km/h. Depois de o representante do empreendedor dar novos esclarecimentos e expor pontos de vista que contestavam os argumentos de que o ajuste de traçado configurava um novo projeto, o Secretário Executivo submeteu à votação a proposta de realização de uma nova audiência pública, que foi rejeitada, ao receber oito (8) votos favoráveis, doze (12) contrários e quatro (4) abstenções. Em seguida, foi submetido à votação o Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 16/2003, que foi aprovado ao receber quinze (15) votos favoráveis, nenhum contrário e (4) abstenções, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 02/2003. De 5 de fevereiro de 2003. 71ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 71ª Reunião Plenária Extraordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do “Ajuste do Traçado do Contorno de São Roque - Duplicação da Rodovia Raposo Tavares (SP-270)”, de responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem- DER, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 16/2003 sobre o respectivo “Demonstrativo Detalhado de Ajuste do Traçado do Contorno de São Roque” (Proc. SMA 13.741/98) “.** Passou-se aos assuntos de interesse geral. O conselheiro Carlos Bocuhy comentou que o Artigo 3º do Regimento Interno do Consema estabelecia que, entre outras atribuições, esse Conselho deve propor, acompanhar e avaliar a política do Estado na área de preservação e melhoria do meio ambiente, motivo por que se preocupava com a notícia divulgada de que o Governador aprovara, sem a anuência do Conselho, um plano ambiental, que envolvia a reestruturação da SMA, com a extinção da CINP e da CEAM, e de que seriam implantados projetos, como a flotação do Canal do Rio Pinheiros; que o Consema, em vez de apreciar esse plano macro de desenvolvimento do ESP, se limitava a avaliar apenas projetos isolados e fragmentados relacionados com esse plano, e que se fazia necessário que ele fosse apresentado ao Conselho na presença dos secretários das Pastas envolvidas. O conselheiro Heitor M. Tommasini reiterou os pontos de vista de Carlos Bocuhy e informou que o Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema, apesar de saber que o gerenciamento dos problemas relativos ao uso e ocupação do solo era de competência do Município, aprovara, em sua última reunião plenária, uma moção de agravo pela não-aprovação, pela Câmara Municipal de São Paulo, do Projeto de Lei 487/01, que dispõe sobre o uso de imóveis em Zona 1 em caráter provisório, transitório e oneroso. Os conselheiros Paulo Nogueira Neto e Marlene Gardel concordaram com a parte do posicionamento do conselheiro Bocuhy relacionada com as políticas públicas e com o plano de desenvolvimento do Estado, sugerindo o primeiro que o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo deveria ser convidado para fazer uma explanação no plenário. O Presidente do Conselho em Exercício pediu desculpas, mais uma vez, pelos transtornos da convocação extraordinária e declarou encerrados os trabalhos. Eu, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consema, lavrei e assino a presente ata.

GSF-PS